

LEI MUNICIPAL Nº 515/78

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA/CEDEC, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

NÉLIO SPEICRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EM SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA/CEDEC, COM INTERVENIÊNCIA DA FEAR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DE EMERGÊNCIA, MINTER/SUDESUL/GOVERNO DO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

§ 1º - O CONVÊNIO DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI DESTINA-SE À CONSTRUÇÃO DAS SEGUINTE PONTES:

- a) - PONTE SOBRE O RIO BARRA ESCONDIDA, NA QBO-309, LIGANDO A LOCALIDADE DE BARRA ESCONDIDA A QBO-080.
- b) - PONTE SOBRE O RIACHO SAUDADES, NA QBO-030, LIGANDO SALTO SAUDADES A AURORA D'ESTE.
- c) - PONTE SOBRE O RIO SÃO BRAZ, NA QBO-020, LIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO A SÃO BRAZ.

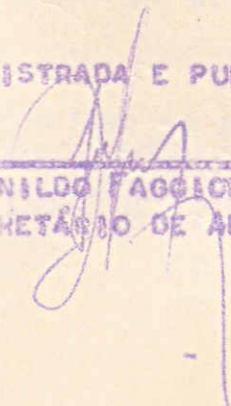
ART. 2º - OS RECURSOS DO PRESENTE CONVÊNIO, PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO CONTABILIZADOS SOB CÓDIGO Nº 1462,00,00 DO ORÇAMENTO VIGENTE, E CASO FOREM INSUFICIENTES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, CONCLUÍRÁ AS OBRAS COM SEUS PRÓPRIOS RECURSOS, ATRAVÉS DE VERBAS ESPECÍFICAS DO ATUAL ORÇAMENTO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE OUTUBRO DE 1978.


NÉLIO SPEICRIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.


ARNALDO FAGION
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.